



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 178/2023/SUPEL

#### RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 07 de dezembro de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **178/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, método de disputa: **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 18.340/13 e alterações, e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	0049.399406/2020-34
<b>OBJETO:</b>	Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica contemplados na Tabela SUS, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.
<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.30 - Material de Consumo

<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
<b>VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 2.929.864,44</b>
<b>DATA DE ABERTURA:</b>	01 de agosto de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
<b>CÓDIGO DA UASG:</b>	<b>925373</b>
<b>LOCAL:</b> O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
<b>EDITAL:</b> O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="http://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470	

### AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

**INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DOS ITENS, POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGAS DOS ITENS.**

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **178/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, (PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP) **Método De Disputa: ABERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº16.089/2011](#), nº 18.340/2013 e [nº21.675/2017](#), [Decreto Federal nº5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA:01 de agosto de 2023.**

**HORÁRIO: 10h:00mim. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0049.399406/2020-34, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## 2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

**2.1. Do Objeto:** Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica contemplados na Tabela SUS, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Prazo de validade das propostas:** 90 (noventa dias)

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Empresas que apresentarem plano de recuperação judicial homologados pelo juízo competente conforme art. 58 da Lei 11.101/2005, ficando dispensadas da apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito

de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.9. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP)

#### **5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada ITEM.

## **8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

juízo da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do **objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8.7 – DA POSSIBILIDADE DE COMPOR O CADASTRO DE RESERVA EM ITENS/LOTES DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.7.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto Estadual n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, as empresas remanescentes que **ACEITAREM PREÇOS IGUAIS AO DO LICITANTE VENCEDOR**, na sequência da classificação do certame.

8.7.2. As empresas que desejarem ser convocadas para manifestação sobre os itens nos quais desejam compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços deverão, obrigatoriamente, juntar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta de preços (com a proposta de preços, não no anexo de habilitação, quando não será recepcionada), antes da abertura da licitação, declaração de que desejam, no decorrer do certame, ser convocadas para manifestação.

8.7.2.1. A ausência de envio de declaração prévia, nos termos do item 8.6.2, implicará na não convocação das empresas que se quedaram inertes da manifestação de interesse prévio, sendo, tal fato, desde já, de conhecimento de todos os licitantes.

8.7.3. Ante a juntada da declaração prevista no item 8.6.2, o Pregoeiro, após a convocação de

proposta ajustada por parte dos licitantes classificados em primeiro lugar nos itens/lotos da licitação, convocará unicamente as empresas que apresentaram a declaração prevista no item imediatamente acima.

8.7.3.1 Em nome da celeridade processual, a convocação se dará em apenas um item no qual a empresa figure como remanescente, devendo, na declaração, a licitante indicar os itens nos quais deseja compor o cadastro de reserva. A declaração enviada terá validade para todos os itens, e será de responsabilidade da empresa o possível esquecimento na menção de um ou outro item.

8.7.4. Convocada pelo Pregoeiro, a empresa que deseje compor o cadastro de reserva na futura Ata de Registro de Preços deverá juntar **DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA OS PREÇOS DO LICITANTE VENCEDOR**, e de que, nessa condição, deseja compor o cadastro de reserva, ocasião que indicará, na declaração, o item/lote, ou os itens/lotos, nos quais deseja ser inscrita no referido cadastro.

8.7.5. Caso a declaração encaminhada não deixe expresso de que a empresa interessada em compor o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços **ACEITA O PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**, a mesma será desconsiderada pelo Pregoeiro, por ser irregular, e a empresa não será inscrita no referido cadastro. O mesmo se dará se a empresa encaminhar documento diverso da declaração solicitada.

8.7.6. O prazo para envio da declaração supramencionada (que não se confunde com o prazo de envio de proposta ajustada, ou com outro prazo a ser fixado pelo pregoeiro) será de, no máximo, 30 minutos.

8.7.7. A decisão sobre participar ou não do cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços é unicamente da empresa participante, todavia, após apresentar declaração, a mesma vincula a empresa a cumprir os seus termos, pelo que não será aceito pelo Pregoeiro pedido de desistência.

## **8.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 25 do Termo de Referência.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente**

**nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) Para itens com valor ABAIXO de R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será

oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que

constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **13.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **13.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Para os itens, cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o art. 3º, I, Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, ficará dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica.

Para os itens cujos valores restarem entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 3º, II, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de bens compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;

Para os itens, cujos valores ultrapassarem o patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 3º, III, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, devendo os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de itens compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com os itens para os quais apresentar proposta.

A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados como item para o qual apresentar proposta.

A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já forneceu bens/materiais assemelhados com o item para o qual apresentar proposta no patamar mínimo de 5%.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 2º, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.15.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

*a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

*b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas

e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

16.10.4.1. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele

regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## **17.3. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (DECRETO ESTADUAL N. 25.829/2021)**

17.3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

## **18. DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 8 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 14.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 14.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 9 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) Programa Atividade: 10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares

b) Natureza da Despesa: 33.90.30

c) Fonte : 0100 - Recursos Ordinários

0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde

0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde

0300 - Recursos Ordinários

0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde

0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

## 24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor

proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel)

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## 25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência, id.(0038189256);

**ANEXO II** – Quadro Estimativo de preços, id. (0036242962);

**ANEXO III** - SAMS, id. (0032459234);

**ANEXO IV** – Modelo de Ata de Registro de Preços, id. (0039407737).

**ANEXO V** – Modelo de Solicitação de Adesão, id. (0039409873).

**Porto Velho-RO, 26 de junho de 2023.**

**Elaborado por:**

**Leticia Carpina Farias Casara**

Membro da Comissão de Processamento

Matrícula: 300178797

**Revisado por :**

**Bruna Karen Borges Rodrigues**

Pregoeira SUPEL/RO

Matrícula nº. 300178695

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 17/07/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039407707** e o código CRC **38D965E2**.

---

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0049.399406/2020-34

SEI nº 0039407707



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.  
1.2. Departamento: Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e IX, combinado com 7º, inc. I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 1º, parágrafo único, e 3º, inciso II, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns) e Decreto Estadual 18.340/2013 (que regulamento o Sistema de Registro de Preços).

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto

3.1.1. Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

##### 3.2. Do Objetivo

3.2.1. Garantir assistência integral à saúde da população Rondoniense; visando o atendimento às reais necessidades dos pacientes, e o uso adequado dos recursos públicos, garantindo a continuidade da realização dos procedimentos de Hemodinâmica, no âmbito deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

##### 3.3. Das Especificações Técnicas

3.3.1. O material a ser adquirido deverá ser impreterivelmente "novo" e em total conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência. E necessita do equipamento e comodato conforme solicitação em anexo.

##### 3.4. Das Garantias dos Materiais

3.4.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

3.4.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

3.4.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

3.4.4. O prazo para substituição dos itens danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 30 (trinta) dias.

##### 3.5. Finalidade

3.5.1. Abastecimento do estoque do almoxarifado de materiais consumíveis para distribuição na unidade hospitalar desta secretaria, conforme quantidade e especificações constantes nos Anexos I deste Termo de Referência.

3.5.2. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

#### 3.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO

3.6.1. Conforme Memorando 49 ([0017388905](#)), informamos que devido à pandemia, o serviço de Hemodinâmica ainda não está operando com sua capacidade total, sendo observado que o quantitativo de materiais licitados no pregão eletrônico PE nº 445-2020 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL foi insuficiente para atender a demanda porque vários itens restaram fracassados.

3.6.2. Ressaltamos que, como no ano de 2018 houve interrupção do funcionamento do Serviço em novembro e dezembro, em 2019 funcionou por 06 (seis) meses, em 2020 o Serviço ficou operante apenas por aproximadamente 08 (oito) meses devido a panes frequentes do Angiógrafo e em 2021 estamos funcionando de forma parcial devido à pandemia pelo novo coronavírus, precisamos usar como referência os quantitativos solicitados para os anos de 2018 e 2019 visando adequar às necessidades deste nosocômio, pois, após o término da imunização, quando retornarmos ao funcionamento pleno, atenderemos a mesma quantidade de pacientes daquele período.

3.6.3. Anexamos também listagem de pacientes atendidos em 2018 e 2019 [0017475214](#), para estimar o quantitativo necessário para atender a este Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

3.6.4. Foi utilizado como parâmetro algumas notas de empenho dos processos 0049.400179/2018-82, 0049.162343/2019-29, 0036.163857/2018-60 [0017475212](#), referente as aquisições dos materiais de consumo visando atender a demanda do centro de hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Pinheiro-HBAP.

#### 3.7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.7.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.(...)"

3.7.2. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

3.7.3. Desta forma, nota-se que o Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**. atende a métodos e técnicas conhecidas, devido à padronização existente no mercado.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o Memorando nº 49/2021/HB-NHEMOD ([0017388905](#)).

4.2. As doenças cardiovasculares (DCV) são a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no mundo e no Brasil, sendo responsáveis por 29% das mortes registradas em 2007.

4.3. Os gastos com internações pelo SUS totalizaram 1,2 milhões em 2009 e, com envelhecimento da população e mudança dos hábitos de vida, a prevalência e importância das DCV tende a aumentar nos próximos anos. A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) reconheceu a necessidade de uma ação integrada contra as DCV e propôs aos países membros a meta global de reduzir a taxa de mortalidade por DCV em 20% na década de 2011-2020 em relação à década precedente.

4.4. A doença arterial coronariana (DAC) representa a principal causa de óbito no mundo inteiro. Nenhuma outra doença tem maior impacto clínico ou determina maiores gastos financeiros.

4.5. Entre as causas de morte e hospitalização por doenças cardiovasculares (DCV) destacam-se as síndromes coronarianas agudas (SCA), incluindo o infarto agudo do miocárdio (IAM) e a angina instável (AI). Com os avanços no tratamento das SCA, a mortalidade intrahospitalar por IAM nos estudos observacionais caiu de 30% na década de 1950 para menos de 5% nos registros mais recentes em países desenvolvidos e até mesmo na rede privada em nosso País.

4.6. O tratamento moderno do IAM depende do uso de terapias de reperfusão, do rápido acesso aos serviços de saúde e do uso de medicações específicas com benefício comprovado.

4.7. Embora a maioria das abordagens indicadas no tratamento do IAM esteja disponível no SUS, a mortalidade hospitalar pelo IAM continua elevada, cerca de 15% (DATASUS, 2009), o que exige uma ação integrada do Ministério da Saúde, das sociedades científicas, dos gestores estaduais e municipais, dos profissionais de saúde e prestadores de serviços hospitalares (Brasil, 2011) para modificar essa estatística.

4.8. No sistema público de saúde a mortalidade hospitalar dos pacientes internados por IAM se mantém persistentemente elevada: em média, 16,2%, em 2000, 16,1%, em 2005, e 15,3%, em 2010, para as internações registradas em todo país (DATASUS). A elevada mortalidade no sistema público de saúde brasileiro é atribuída às dificuldades no acesso do paciente com IAM ao tratamento em Unidades de Terapia Intensiva, aos métodos de reperfusão e às medidas terapêuticas estabelecidas para o IAM.

4.9. O serviço de hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, único do SUS no Estado de Rondônia, realizou um mil novecentos e vinte e quatro procedimentos no período de 01/09/2017 a 13/07/2019, atendendo pessoas que necessitaram de seus serviços no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia, muitos pacientes inclusive procedentes de outros estados e/ou países.

4.10. Existe ainda um grande número de pacientes por serem atendidos de forma ambulatorial e internados que são inseridos no sistema de regulação diariamente.

4.11. Se trata de um serviço terciário, de alta complexidade e custo que é essencial e fundamental para assistência às emergências, UTI's, pacientes internados e eletivos em apoio as especialidades de cardiologia, neurologia e cirurgia vascular.

4.12. Nesse sentido, o formato de funcionamento do serviço de hemodinâmica e cardiologia intervencionista proposto pela Secretaria do Estado de Saúde de Rondônia (SESAU – RO), permite uma economicidade na utilização dos recursos públicos, através do desenvolvimento de ações e serviços pautados em custo-efetividade, qualificação da oferta de exames diagnósticos e terapêuticos e, com a sua ampliação, o aumento da oferta dos serviços disponíveis, assegurando o atendimento da demanda ambulatorial que hoje se encontra reprimida. Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS e que o serviço não pode sofrer descontinuidade, o investimento em infraestrutura e materiais fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

4.13. A consignação pode ser entendida com a entrega de produtos, a título de precário, para serem faturados no momento de necessidade do paciente. Constitui uma alternativa interessante para os hospitais e para os fornecedores desse material.

4.14. Dentro de uma instituição hospitalar os materiais consignados representam um alto custo dos gastos hospitalares. A grande diversidade de materiais e o elevado custo requer uma gestão segura e racional. Assim sendo a Contratada deverá manter em regime de consignação, os itens constantes no anexo I e somente serão faturados os itens utilizados.

4.15. Optou-se por adquirir os materiais em sistema de consignação, pois paga-se apenas pelo material efetivamente utilizado. Cumpre salientar, que o sistema de consignação é uma maneira viável financeiramente pois, o Estado paga apenas o material efetivamente utilizado.

4.16. O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que "sobra", ou que raramente é utilizado.

4.17. A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo Registro de Preços com o fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário.

4.18. A primeira entrega dos materiais deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde, com indicação do quantitativo, no prazo máximo de 30 dias após emissão da nota de empenho/assinatura do termo contratual, de acordo com as especificações descritas no anexo I. As entregas serão parceladas na medida que forem sendo solicitadas pela Unidade, as quais deverão ser entregues no CAF II, e somente serão faturados os itens utilizados.

4.19. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de procedimentos.

4.20. Considerando os esforços constantes desta SESAU em busca de um atendimento de excelência para os seus usuários SUS. Considerando que o serviço não pode sofrer descontinuidade e que esta Secretaria tem por objetivo a manutenção do serviço próprio de hemodinâmica, que o item que é objeto deste Termo De Termo e que é de extremamente necessário na assistência aos pacientes. *Faz-se-á* justificada a aquisição em tela.

4.21. Fonte: Memorando nº 49/2021/HB-NHEMOD ([0017388905](#)).

#### 5. DA COMPRA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

## 6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

### 6.1. Do Local e Forma de Entrega

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378 Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.801-460 - Telefone: (69) 3216–5759 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 07h30min às 13h30min horas.

6.1.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação ao fornecedor.

6.1.3. **A CONTRATANTE** nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado. Cujas já existe uma portaria vigente de recebimento de materiais específicos da unidade. Portaria Portaria nº 684 de 28 de setembro de 2020.

6.1.4. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.1.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

### 6.2. Do Prazo

6.2.1. O prazo para entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

### 6.3. Das Condições de Recebimento

6.3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I, também deverá estar identificado conforme especificação constante neste Termo de Referência.

### 6.4. O Recebimento Provisório

6.4.1. O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

6.4.2. Provisoriamente - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (Cinco) dias para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.4.3. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal, quando da sua entrega;

6.4.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 6.5. O Recebimento Definitivo

6.5.1. Do recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

6.5.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

6.5.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais/produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente por se tratar de serviço ser prestado com solicitação prévia, devido ser um curativo por pressão que se faça uso de uma máquina para execução do serviço e aonde a mesma ficará no paciente por dias.

6.5.4. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESA/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

6.5.5. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, arts. 86 a 88.

6.5.6. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I, não sendo permitido a Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Administrativa e Financeira da SESA/RO.

6.5.7. Os materiais deverão indiscutivelmente ser “Novos”.

### 6.6. Local de Utilização do Objeto

6.6.1. O objeto será utilizado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho/RO - Telefone: (69) 3216-5746.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição dos materiais de consumo, em sistema de consignação, com vistas a atender a demanda do serviço de Hemodinâmica deste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .	
Resposta ao:	Despacho HB-GAD <a href="#">0017573539</a> .
Indicação do Projeto/Atividade:	<b>10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares</b>
Indicação da Fonte de Recursos:	<b>0100 - Recursos Ordinários</b> <b>0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b> <b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b> <b>0300 - Recursos Ordinários</b> <b>0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde</b>

	<b>0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>33.90.30 - Material de Consumo</b>

Fonte: Informação 3177 ([0032374579](#))

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

8.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

8.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

8.11. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de atraso de pagamento por culpa exclusiva da licitante serão de sua exclusiva e inteira responsabilidade.

8.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

8.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Trabalhista, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos também serão aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

8.15. O pagamento obedecerá ao disposto no Decreto Estadual 16.901 de 09 de julho de 2012, independente da transcrição.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da Contratada.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. É vedada a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

## 11. DA HABILITAÇÃO

### 11.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais, estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Pública pertinente, na forma da lei, ao contrário, será inabilitado;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

#### 11.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 11.3. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 11.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtive acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 11.5. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.5.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017.

11.5.1.1. Até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

11.5.1.2. De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

11.5.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

11.5.1.4. Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades.

11.5.1.5. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 05 % (Cinco Porcento) do quantitativo do item em que esteja participando;

11.5.1.6. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

#### 12. **DECLARAÇÕES**

13.1. Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

#### 14. **DAS OBRIGAÇÕES**

##### 14.1. **Da Contratada/Fornecedor:**

14.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

14.1.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

14.1.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito funcionamento quando existir os de comodato.

- 14.1.4. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 14.1.5. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.1.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante e desde que atendam a mesma necessidade;
- 14.1.7. Entregar os produtos pelo preço apresentado na proposta final da Contratada;
- 14.1.8. A contratada necessita que seja feito treinamento junto a unidade contratante;
- 14.1.9. Obedecer a especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência;
- 14.1.10. Entregar os produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e garantia contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 14.1.11. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 14.1.12. Emitir e encaminhar Nota Fiscal do Material devidamente preenchida com marca, nome do fabricante, lotes e descritivos conforme Ata vigente e outros.
- 14.1.13. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido, perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 14.1.14. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 55, inciso XII, da lei n. 8.666/93 e Acórdão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;
- 14.1.15. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento.
- 14.1.16. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 14.1.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 14.1.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 14.1.19. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;
- 14.1.20. Em atendimento ao princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável e da sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, conforme Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual nº 21264/2016 e Art. 5º, inciso I, Instrução Normativa nº 01/2010, os produtos deverão, no que couber, ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

#### 14.2. Da Contratante

- 14.2.1. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 14.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 14.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 15. SANÇÕES

- 15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 15.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 15.8. Ficar impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato;
  - IV - não entregar a documentação exigida no edital;
  - VII - apresentar documentação falsa;
  - X - causar o atraso na execução do objeto;

- XIII - não manter a proposta;
- XVI - falhar na execução do contrato;
- XIX - fraudar a execução do contrato;
- XXII - comportar-se de modo inidôneo;
- XXV - declarar informações falsas; e
- XXVIII - cometer fraude fiscal.

15.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
5.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida\***

15.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.19. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 15.20. a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.21. b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.22. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. De acordo com o art. 15, §2º do Decreto nº 18.340/2013, in verbis: "*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*".

**17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

**18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL "CARONAS"**

18.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. De acordo com o Art. 22. § 4º do Decreto n. 9.488/18, as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.
- 19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.9. Art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, § 1º é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **(Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 24082 DE 22/07/2019).**
- 19.10. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.
- 19.11. O Decreto Estadual nº 18.871, acresceu o artigo 23-A ao Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.12. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:
- a) Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - b) § 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - c) I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - d) II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - e) § 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, os demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - f) § 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e proibidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - g) § 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)
  - h) § 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 20.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 20.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

## 21. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 21.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 21.5. Após homologação da licitação, o registro de preço observará as condições previstas no art. 14 do Decreto Estadual 18.340/13.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.
- 22.2. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

## 23. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (DECRETO ESTADUAL N. 25.829/2021)

- 23.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

## 24. DOS CASOS OMISSOS

- 24.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

## 25. DAS PROPOSTAS

- 25.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM, COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS**, conforme preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93

25.2. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

25.4. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

25.6. A empresa licitante deverá, se for possível, apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s) específico dos produtos ofertados, com descritivos técnicos detalhados, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência;

25.8. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo extraído via internet, se o mesmo constar o endereço do Site.

25.10. Apresentação de Certificado de registro dos produtos na ANVISA.

## 26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, NORMAS DA ANVISA, INMETRO, etc.

26.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os vencedores se obrigam a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

26.3. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

26.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

26.5. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

26.6. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este termo de referência e seus anexos.

## 27. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Termo de Referencia os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO , QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2023.

Elaborador: **Lucas Matheus Teles**, Cargo/Órgão: Assessor Técnico - SESAU/GECOMP.

Revisor Administrativo: **Laura Bany**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras SESAU/GECOMP.

Revisor Técnico: Cargo/Órgão: Coordenador do Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB-NHEMOD.

Revisor Técnico: Cargo/Órgão: Diretor (a) do Hospital de Base Ary Pinheiro- HB-DG.

**Autorizo** Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **Autorizo** o presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos**, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

**SESAU/RO**

## ANEXO I - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

▶ MATERIAIS ESPECÍFICOS DA HEMODINÂMICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND.
2	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.
3	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.
4	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.
5	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.
6	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.
7	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.

8	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.
9	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.
10	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.
11	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.
12	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares.	UND.
13	Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seleção de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.
14	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas.	UND.
15	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca.	UND.
16	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor,acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacadador de molas adequado.	UND.
17	Microcateter para balão destacável, características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neuroradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.
18	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.
19	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.
20	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição.	UND.
21	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.
22	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.
23	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND.
24	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado.	UND.
25	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
26	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
27	Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 18 e 28 mm - o diâmetro será informado no momento da aquisição.	UND.
28	Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 29 e 35 mm - o diâmetro será informado no momento da aquisição.	UND.
29	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
30	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
31	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
32	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
33	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120.	UND.
34	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
35	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
36	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.

37	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
38	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
39	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
40	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
41	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
42	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
43	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
44	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
45	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
46	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
47	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
48	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
49	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
50	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
51	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
52	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
53	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
54	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm.	UND.
55	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphillimus ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carreador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014"; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.
56	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.
57	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.

**OBSERVAÇÃO:** 1 - A tabela SIGTAP apresenta inconsistências: alguns itens diferentes possuem o mesmo código e também dois códigos diferentes para o mesmo item com descritivo ligeiramente diferente, dificultando a aquisição desses materiais. Por esse motivo, devido a experiências anteriores em outros certames licitatórios em que houve fracasso na aquisição, alguns desses materiais, apesar de ter codificação, tiveram que ser licitados como não constantes da tabela SUS, pois há esses erros na referida tabela.

2 - Em relação à Errata HB-NHEMOD ([0018511915](#)) que serviu de base para esse Termo de Referência, precisamos acrescentar os itens 69 e 70 que não constavam na relação inicial, porque, devido ao lapso temporal, passaram a ser também necessários (quando iniciado esse processo havia suficiente em estoque e agora não mais).

**FONTE:** Errata HB-NHEMOD ([0018511915](#));



Documento assinado eletronicamente por **GEDERSON ROSSATO, Médico(a)**, em 07/06/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Écio Barony de Oliveira, Diretor(a)**, em 08/06/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 12/06/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Assessor(a)**, em 12/06/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/06/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038189256** e o código CRC **29FA0190**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0049.399406/2020-34

SEI nº 0038189256

Criado por [03559126274](#), versão 20 por [03559126274](#) em 25/05/2023 08:54:48.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
1	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND	360	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 70.362,00
2	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	60	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.727,00
3	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	360	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 70.362,00
4	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	60	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.727,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
5 Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
6 Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f: com	UND	720	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 53.280,00
7 Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f: com	UND	600	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 44.400,00
8 Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f: com	UND	60	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 4.440,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
9	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f: com	UND	12	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 888,00
10	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f: com	UND	12	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 888,00
11	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f: com	UND	12	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 888,00
12	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares.	UND	12	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 2.345,40

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
13 Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seletivação de vasos para realização de	UND	120	R\$ 78,43	R\$ 78,43	R\$ 78,43	.	.	MÍNIMO	R\$ 9.411,60
14 Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0.014. Sistema over the wire.	UND	60	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 120.000,00
15 Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e	UND	60	R\$ 1.301,15	R\$ 1.301,15	R\$ 1.301,15	.	.	MÍNIMO	R\$ 78.069,00
16 Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18	UND	360	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	.	.	MÍNIMO	R\$ 486.000,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
17	Microcatéter para balão destacável, características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neurorradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas	UND	24	R\$ 1.419,41	R\$ 1.419,41	R\$ 1.419,41	.	.	MÍNIMO	R\$ 34.065,84
18	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND	60	R\$ 613,89	R\$ 613,89	R\$ 613,89	.	.	MÍNIMO	R\$ 36.833,40
19	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e	UND	60	R\$ 788,56	R\$ 788,56	R\$ 788,56	.	.	MÍNIMO	R\$ 47.313,60
20	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será	UND	60	R\$ 795,13	R\$ 795,13	R\$ 795,13	.	.	MÍNIMO	R\$ 47.707,80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
21 Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND	120	R\$ 240,38	R\$ 240,38	R\$ 240,38	.	.	MÍNIMO	R\$ 28.845,60
22 Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND	240	R\$ 240,38	R\$ 240,38	R\$ 240,38	.	.	MÍNIMO	R\$ 57.691,20
23 Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível.	UND	180	R\$ 240,38	R\$ 240,38	R\$ 240,38	.	.	MÍNIMO	R\$ 43.268,40
24 Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte	UND	120	R\$ 240,38	R\$ 240,38	R\$ 240,38	.	.	MÍNIMO	R\$ 28.845,60

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
25 Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
26 Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
27 Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 18 e 28 mm	UND	60	R\$ 3.909,33	R\$ 3.909,33	R\$ 3.909,33	.	.	MÍNIMO	R\$ 234.559,80
28 Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 20 e 25 mm	UND	60	R\$ 3.909,33	R\$ 3.909,33	R\$ 3.909,33	.	.	MÍNIMO	R\$ 234.559,80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
29	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND	36	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.036,20
30	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND	36	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.036,20
31	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
32	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
33 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120	UND	360	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 70.362,00
34 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
35 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	36	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.036,20
36 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	60	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.727,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
37	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	36	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.036,20
38	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND	60	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.727,00
39	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
40	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	60	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.727,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
41	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
42	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
43	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
44	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm	UND	408	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 79.743,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
45 Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
46 Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
47 Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
48 Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
49	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	180	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 35.181,00
50	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm	UND	408	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 79.743,60
51	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00
52	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm	UND	36	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.036,20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
53 Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
54 Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
55 Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou orphenilimus ou	UND	240	R\$ 844,73	R\$ 844,73	R\$ 844,73	.	.	MÍNIMO	R\$ 202.735,20
56 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND	240	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 46.908,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO	SUBTOTAL GERAL [F + G]
			VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS						
57 Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND	120	R\$ 195,45	R\$ 195,45	R\$ 195,45	.	.	MÍNIMO	R\$ 23.454,00
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 2.929.864,44</b>
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 2.929.864,44</b>

**Nota Explicativa:**

- 1) N/C: Itens não cotados.
- 2)\*\* Valores desconsiderados por serem muito díspares em relação à média, conforme artigo 3º da Portaria 238/2019/SUPEL/CI.
- 3) Conforme a Portaria N. 029/GAB/ SUPEL, 2011. Foram eliminados as disparidades de valores, considerando o desvio padrão mé
- 4) Quadro comparativo com descritivos resumidos, para mais detalhes consultar SAMS.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.			<b>Nº Processo Administrativo:</b>	<a href="#">0049.399406/2020-34</a>
<b>Dotação Orçamentária:</b>	Informação 3177 ( <a href="#">0032374579</a> );				
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>0100/0110/0209/0300/0310/0609</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>10.302.2034.4009</b>	<b>Elemento Despesa:</b>	<b>33.90.30</b>
<b>Exposição de Motivo:</b>				<b>Referente:</b>	
Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica para 2021 e 2022 <b>contemplados na Tabela SUS</b> , em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de <b>12 (doze) meses</b> .				<b>Solicitação Inicial:</b>	Errata HB-NHEMOD ( <a href="#">0018511915</a> );
				<b>Autorização:</b>	<a href="#">0032395326</a>

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO SUS	VALOR UNITÁRIO DA TABELA SUS	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM	VALOR UNITÁRIO APÓS PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Cateter vertebral 5F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares intracranianos.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	360			
2	Cateter Simmons 5F, curva 1 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	60			
3	Cateter Simmons 5F, curva 2 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	360			
4	Cateter Simmons 5F, curva 3 - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	60			
5	Cateter Head Hunter 5F - utilizado para a realização de procedimentos terapêuticos endovasculares intracranianos.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
6	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 6f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	720			
7	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 7f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	600			
8	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 11cm e diâmetro de 8f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	60			
9	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 10f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	12			
10	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 11f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	12			

11	Conjunto introdutor vascular curto femoral, composto por introdutor com válvula hemostática e lubrificada, com ponta radiopaca e atraumática, com comprimento de 23cm e diâmetro de 12f; com dilatador e fio guia 0,38.	UND.	07.02.01.016-2	R\$ 74,00	12		
12	Cateter Mikaelsson ou Cobra 5 F - utilizado para a realização de procedimentos diagnósticos endovasculares medulares.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	12		
13	Válvulas hemostáticas em "Y" - Válvula "Y" tipo puxa/empurra com extensor - utilizadas para navegação de cateteres e seleção de vasos para realização de procedimentos intra e extracranianos.	UND.	07.02.01.008-1	R\$ 78,43	120		
14	Cateter balão para dilatação de lesões em artérias cerebrais, tipo semi complacente, com pressão nominal até 6 mm. Compatível com cateter guia 6F e microguia 0,014. Sistema over the wire. Diâmetro de 4,0 até 7,0 mm e comprimentos de 9 até 20mm. Estéril. Descartável. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, com dados de identificação do produto em português, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Possuir registro na ANVISA. Para tratamento aneurismas cerebrais e de estenoses de fluxo intracranianas.	UND.	07.02.01.019-7	R\$ 2.000,00	60		
15	Microcateter neurológico, tipo fluxo dirigido, com comprimento de 150 a 170 cm - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares, com uma marca radiopaca.	UND.	07.02.01.017-0	R\$ 1.301,15	60		
16	Micromolas espirais, tamanhos variados, para uso médico, de platina, por destacamento mecânico, através de destravamento manual, calibres 0,10 e 0,18 estéril, descartável, para neuroradiologia intervencionista, embolização, locada em tubo introdutor,acompanhada de cabo liberador e bateria. Tipos 3D, 2D e soft. – utilizadas no tratamento dos aneurismas cerebrais. A empresa deverá fornecer também o destacador de molas adequado	UND.	07.02.01.013-8	R\$ 1.350,00	360		
17	Microcatéter para balão destacável,características adicionais 1.8f, descartável, para uso em neuroradiologia intervencionista - utilizado no tratamento de malformações e fístulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	07.02.01.018-9	R\$ 1.419,41	24		
18	Cateter-balão para angioplastia de carótida, diversos tamanhos - para tratamento de estenoses de fluxo nas artérias carótidas.	UND.	07.02.04.007-0	R\$ 613,89	60		
19	Balão destacável, látex descartável, estéril, insuflável, atóxico, apirogênico, diversos tamanhos para neurointervenção - utilizado no tratamento de malformações e fistulas arteriovenosas cerebrais e medulares.	UND.	07.02.01.001-4	R\$ 788,56	60		
20	Kit Bainha Introdutora Longa curva Mullins 07Fr, 08Fr, 9Fr, 10Fr, 12Fr, e/ou 14Fr - comprimento de 75 cm (+/- 20 cm), contendo introdutor compatível com fio guia 0,035. O diâmetro será informado no momento da aquisição.	UND.	07.02.04.003-7	R\$ 795,13	60		
21	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm baixo suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível	UND.	07.02.04.038-0	R\$ 240,38	120		
22	Fio guia metálico para artérias coronárias:- revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm moderado suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível	UND.	07.02.04.038-0	R\$ 240,38	240		
23	Fio guia metálico para artérias coronárias: revestimento hidrofílico; diâmetro de 0,014" comprimento de 300 (+/- 5) cm extra- suporte e rigidez de ponta moderada, flexível ou extra flexível	UND.	07.02.04.038-0	R\$ 240,38	180		
24	Fio guia metálico para oclusão crônica de coronária. revestimento hidrofílico; diâmetro de 0.014"; comprimento 300 (+/- 5 cm); com afilamento da ponta e radiopacidade; rigidez de ponta moderada; suporte moderado.	UND.	07.02.04.038-0	R\$ 240,38	120		
25	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240		
26	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 1, com diâmetro interno de 6F, furo lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120		
27	Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 18 e 28 mm - o diâmetro será informado no momento da aquisição	UND.	07.02.04.039-8	R\$ 3909,33	60		
28	Filtro para veia cava inferior; podendo ser introduzido tanto por veia femoral como por veia jugular; cateter de liberação do tipo bainha e introdutor de 7 fr; diâmetro variando entre 29 e 35 mm - o diâmetro será informado no momento da aquisição	UND.	07.02.04.039-8	R\$ 3909,33	60		
29	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	36		
30	Cateter-guia para angioplastia coronária curva MP 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	36		
31	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240		

32	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
33	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	360			
34	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
35	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	36			
36	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	60			
37	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	36			
38	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA ou similar, CURVA 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	60			
39	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
40	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AL 3, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	60			
41	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 1, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
42	Cateter-guia para angioplastia coronária curva AR 2, com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
43	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
44	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	408			
45	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
46	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins right 4, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
47	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
48	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 3.5, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
49	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	180			
50	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	408			
51	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4.0, com diâmetro interno de 7F, orifício lateral(SH) e comprimento de 100 a 120 cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
52	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 5, com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	36			
53	Cateter-guia para angioplastia coronária curva judkins left 4, com diâmetro interno de 7F e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
54	Cateter-guia para angioplastia coronária curva IM (internal mammary), com diâmetro interno de 6F e comprimento de 100 a 120cm	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
55	Prótese (stent) coronária balão expansível com plataforma em aço ou cromo-cobalto ou platina cromo ou platina-irídio. Eluído com sirolimus ou everolimus ou biolimus ou tacrolimus ou zotarolimus ou amphilius ou paclitaxel com sistema de troca rápida; sem carreador e/ou polímero, compatível com fio-guia 0,014"; com diâmetros no intervalo de 2,0 mm a 05 mm e comprimentos no intervalo de 08 mm a 48 mm, ou conforme a grade do fabricante. O diâmetro e o comprimento serão informados pela unidade hospitalar no momento da solicitação.	UND.	07.02.04.061-4	R\$ 844,73	240			

56	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	240			
57	Cateter-guia para angioplastia coronária XB, VODA, EBU ou similar, CURVA 3,5 com diâmetro interno de 6F, orifício lateral (SH) e comprimento de 100 a 120 cm.	UND.	07.02.04.013-4	R\$ 195,45	120			
<b>TOTAL</b>								<b>R\$</b>

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela Cotação da Empresa:	Uso Exclusivo da SESAU/RO:	Valor da Proposta:
	<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>		
	<b>Banco:</b>	<b>E-mail:</b>		<b>Validade Proposta:</b>
	<b>Agência:</b>	<b>Assinatura:</b>		<b>Prazo de Entrega:</b>
	<b>C/C:</b>			
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:</b>				
CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.				

Elaborador: **MAICON DE SÁ SANTOS**, Cargo/Órgão: Técnico Administrativo Operacional da Saúde SESAU/GECOMP.

Revisor Administrativo: **EVERTON JOSIAS BERTOLI**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras SESAU/GECOMP.

Revisor Técnico: Cargo/Órgão: Coordenador do Núcleo de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HB-NHEMOD.

Revisor Técnico: Cargo/Órgão: Diretor (a) Adjunto (a) do Hospital de Base Ary Pinheiro- HB-DGA.

Autorizo Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, Autorizo a presente SAMS, declaro e dou fé destes.

(assinado eletronicamente)

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

**SESAU/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Nogueira Borges Alves, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/10/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEDERSON ROSSATO, Médico(a)**, em 10/10/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon de sá santos, Técnico**, em 11/10/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 11/10/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/10/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032459234** e o código CRC **CA76DCE7**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0049.399406/2020-34

SEI nº 0032459234

Criado por [01546128204](#), versão 7 por [01546128204](#) em 28/09/2022 15:19:49.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 178/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Publicação da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0049.399406/2020-34
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Sistema de Registro de preço, para futura e eventual aquisição dos materiais de consumo do serviço de Hemodinâmica **contemplados na Tabela SUS**, em regime de consignação, visando atender a demanda do Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, por um período de **12 (doze) meses**.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente

do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## **8. CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## 9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

#### **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

#### **FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

#### **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0049.399406/2020-34

SEI nº 0039407737

---

Criado por [02246306280](#), versão 2 por [02246306280](#) em 26/06/2023 12:22:34.

**MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE